



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Licitações e Contratos - NLC

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES E A EMPRESA HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP nº 29.050-913, Vitória/ES, inscrito no CNPJ-MF nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado pela Sr^a. **ARINÉLIA OLIVEIRA DE AGUIAR**, Secretária-Geral de Administração e Finanças – por delegação de competência, nos termos da Portaria Normativa nº 104/2020, de 08/10/2020, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **HEWLETT - PACKARD BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.797.924/0002-36, com sede na Alameda Rio Negro, nº 750, Térreo, Alphaville, Barueri/SP, CEP nº 06.454-000, neste ato representado pela Sra. **ELISANGELA PEREIRA MORGADO**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo TC nº 4755/2017**, resolver firmar o **QUARTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO TC Nº 031/2017** - conforme a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constituem objetos deste Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência e alteração do índice de reajuste** do Contrato nº 031/2017, que versa sobre prestação de serviços de suporte de Hardware e Software, com reposição de peças, para os servidores de rede e armazenagem de dados de marca Hewlett-Packard.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência contratual, previsto na Cláusula Sétima do citado Contrato, fica prorrogado em **12 (doze) meses, a partir de 07 de novembro de 2021**, com amparo no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERÇÃO DO ÍNDICE DO REAJUSTE

3.1 - O item 4.3.1 da Cláusula Quarta do Contrato nº 031/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*4.3.1 - O valor contratado poderá ser reajustado desde que decorrido um ano, a contar da data do início da vigência, levando em consideração o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** ou outro que venha e substituí-lo.*

3.2 - O reajuste do valor contratado ocorrerá nos termos estabelecido na Cláusula Quarta do mencionado Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da Ação 2018, Elemento de Despesa 3.3.90.39 do orçamento do Tribunal de Contas - TCEES.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no **Contrato nº 031/2017**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, 25 de outubro de 2021.

Arinéia Oliveira de Aguiar

Secretária-Geral de Administração e Finanças

CONTRATANTE

Por delegação de competência, conforme
Portaria Normativa 104, de 08/10/20200

Elisangela Pereira Morgado

Hewlett-Packard Brasil Ltda

CONTRATADA

